



Conselho de Gestão	<input checked="" type="checkbox"/>
Conselho Científico	<input checked="" type="checkbox"/>
Conselho Pedagógico	<input checked="" type="checkbox"/>
Administrador	<input type="checkbox"/>
Departamentos	<input checked="" type="checkbox"/>
Unidades de I&D	<input type="checkbox"/>
Serviços	<input type="checkbox"/>
AEFCT	<input type="checkbox"/>
A3FCT	<input type="checkbox"/>
Email : geral@...	<input type="checkbox"/>
Outros : DA, DAFA, DRF	<input checked="" type="checkbox"/>

Despacho
N.º 20 / 2020

Assunto: Unidades Curriculares Isoladas

De acordo com o artigo 46º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, n.º 115/2013, de 7 de agosto, n.º 63/2016, de 13 de setembro, e n.º 65/2018, de 16 de agosto, com republicação, a FCT NOVA faculta, em cada ano letivo, o regime de frequência de Unidades Curriculares Isoladas (UCIs), constantes dos planos de estudo dos seus ciclos de estudo de licenciatura, mestrado integrado, mestrado e doutoramento (1.º, 2.º ou 3.º ciclo) bem como de cursos não conferentes de grau. Face às alterações legislativas, importa proceder a ajustamentos no que se refere ao funcionamento e valores a cobrar pela sua frequência. Desta forma, revoga-se o Despacho n.º 23/2015, de 23 de junho.

Assim, o Conselho de Gestão decide:

1. É facultada a possibilidade de frequência de UCI de qualquer ciclo de estudos ou de curso não conferente de grau, quer a estudantes inscritos em cursos da FCT NOVA, quer a outros interessados, na qualidade de estudantes externos, desde que maiores de 18 anos.
2. Para efeitos do número anterior, não são elegíveis as unidades curriculares dissertação/estágio/trabalho de projeto/seminário de tese/tese.
3. As candidaturas ocorrem nos períodos previstos no calendário escolar aprovado para o ano letivo a que respeitam, até 3 dias úteis da data limite dos referidos períodos.
4. Os pedidos de inscrição podem ser apresentados à Divisão Académica, através do impresso A - Pedido de inscrição em unidades curriculares isoladas (anexo a este Despacho), que os submete à apreciação do Responsável da disciplina pretendida, o qual determina o número de inscrições que podem ser aceites, sem prejuízo da normal execução pedagógica da UC e sem recurso a meios adicionais, procedendo à correspondente seriação. O Responsável da UC propõe a seriação efetuada ao Responsável do Sector Departamental para efeitos de enquadramento do correspondente serviço docente, devendo ambos pronunciar-se acerca do pedido

através do impresso B - Análise de pedidos de inscrição em unidades curriculares isoladas (anexo a este Despacho). O impresso será então devolvido à Divisão Académica.

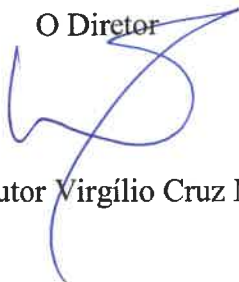
Caso o pedido de inscrição seja aceite, deverá observar-se um prazo máximo de cinco dias entre a receção do processo pelo Responsável da UC e a respetiva devolução à Divisão Académica.

5. A aceitação da inscrição é válida apenas para o ano lectivo em que for apresentado o respetivo pedido.
6. Dado que algumas UC pressupõem conhecimentos e competências prévias, explicitadas na respetiva ficha, compete ao candidato verificar se dispõe de condições, nomeadamente de conhecimentos base necessários para acompanhar a leccionação da(s) UC(s) a que se candidata, não podendo, por essa razão, solicitar qualquer alteração à normal execução pedagógica dessa(s) UC(s).
7. O estudante admitido à frequência de UCI fica sujeito às respetivas regras de funcionamento, podendo, ou não, optar por regime de avaliação, conforme declaração prévia a mencionar no pedido de inscrição (impresso A). No caso em que o estudante opte pelo regime de avaliação, e tendo obtido aprovação, a(s) UCI(s):
 - a) São objeto de certificação;
 - b) São obrigatoriamente creditadas, com os limites fixados na alínea c) do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Lei nº 115/2013, de 7 de agosto, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um ciclo de estudos oferecido pela FCT NOVA, de acordo com a legislação aplicável;
 - c) São objeto de menção no Suplemento ao Diploma que venha a ser emitido.
8. Os limites de creditação a que se refere a alínea b) do ponto anterior são de até 50% do total dos créditos do ciclo de estudos em que o estudante venha a ingressar.
9. De acordo com o nº 4 do artigo 46-A do Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto, a inscrição em regime de avaliação, independentemente da obtenção de aprovação, está subordinada a um número máximo de 60 créditos acumulados ao longo do percurso académico do estudante.
10. Para efeito do número anterior, considera-se como percurso académico o conjunto de inscrições em unidades curriculares de um mesmo ciclo de estudos da FCT NOVA.
11. A aprovação em UCI(s) não confere a atribuição de diploma de curso ou de grau académico, nem o direito de ingresso no ciclo de estudos em que foram realizadas.
12. Os estudantes inscritos em cursos da FCT NOVA podem inscrever-se sem custos numa UCI por semestre, se estiverem inscritos a tempo integral no ano lectivo, ou numa UCI por ano se estiverem inscritos noutra regime. Essa UC não poderá ser creditada no curso em que o estudante estiver inscrito.
13. O valor a cobrar, pela frequência de qualquer UCI, é o que consta da tabela anexa (Anexo I).

14. Ao valor decorrente da aplicação do número anterior acrescerão as taxas e emolumentos, incluindo o seguro escolar que, para o efeito, sejam exigidos aos estudantes da FCT NOVA.
15. Os candidatos admitidos devem realizar o pagamento correspondente ao número de UC a que se candidatam no prazo de sete dias seguidos após a comunicação de aceitação da candidatura, validando, desse modo, a inscrição nas mesmas.
16. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado no número anterior, a aceitação da candidatura caduca.
17. A desistência da frequência das unidades curriculares isoladas após a inscrição, não isenta o estudante interno/externo do pagamento da totalidade do emolumento e não confere o direito ao reembolso dos valores já pagos.
18. É revogado o Despacho 23/2015, de 23 de junho.
19. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Faculdade de Ciências e Tecnologia, 22 de setembro de 2020

O Diretor



Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado

A Subdiretora



Prof. Doutora Maria do Rosário Cabrita

Divisão Académica

Pedido n.º _____ (código da disciplina) . _____ (n.º do pedido)

Recebido em ____ / ____ / ____ (assinatura)

Enviado para o Resp. da Disciplina

Prof. _____

Em ____ / ____ / ____ (assinatura)

impresso A

Pedido de inscrição em unidades curriculares isoladas

Requerente _____ ,

_____ , _____ ,
(cartão de cidadão) (residência)

_____ , _____
(email) (telefone de contacto)

Habilitações académicas : _____

Unidade Curricular em que pretende inscrever-se :

_____ do _____
(designação) (ciclo de estudos)

Regime de inscrição :

com avaliação

sem avaliação

Exposição de motivos para a inscrição na disciplina

(indicação sucinta das razões que justificam a pretensão, para efeitos de avaliação e seriação de acordo com as disponibilidades)

____ / ____ / ____

(assinatura do Requerente)

Impresso B

Análise de pedidos de inscrição em unidades curriculares (UC) isoladas

1. Responsável da UC de _____
do _____
(ciclo de estudos)

Prof. _____

Pedidos recebidos _____ a _____
(código da disciplina) (n.º pedido) (n.º pedido)

N.º de inscrições a aceitar _____

Seriação

(indicar pelo n.º do pedido): _____ (1); _____ (2); _____ (3); _____ (4);
_____ (...); _____ ; _____ ; _____ .

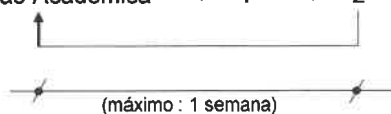
_____/_____/_____. _____
(data) (assinatura)

2. Responsável do Sector Departamental de _____

Concordo

_____/_____/_____. _____
(data) (assinatura)

Tramitação : Divisão Académica → 1 → 2



Anexo I - Tabela de Valores a Aplicar às Unidades Curriculares Isoladas

Ciclo de estudos	Estudantes Nacionais	Estudantes Internacionais
1.º Ciclo Licenciaturas e Mestrados Integrados	40,00 Euros / ECTS	725,00 Euros por cada Unidade Curricular
2.º Ciclo		
Análise e Engenharia de Biga Data	225,00 €	725,00 €
Arte e Ciência do Vidro e da Cerâmica	175,00 €	425,00 €
Bioenergia	175,00 €	725,00 €
Bloquímica	150,00 €	725,00 €
Bioquímica para a Saúde	135,00 €	725,00 €
Biotecnologia	150,00 €	725,00 €
Ciências Gastronómicas	200,00 €	625,00 €
Conservação e Restauro	150,00 €	725,00 €
Engenharia Civil - Estruturas e Geotecnia	175,00 €	725,00 €
Engenharia Civil - Reabilitação de Edifícios	175,00 €	725,00 €
Engenharia de Energias Renováveis	175,00 €	725,00 €
Engenharia de Membranas - EM3E (Mestrado <i>Erasmus Mundus</i>)	725,00 €	825,00 €
Engenharia e Gestão da Água	175,00 €	725,00 €
Engenharia Geológica	175,00 €	725,00 €
Ensino de Matemática no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Secundário	175,00 €	725,00 €
Fitotecnologia Nutricional para a Saúde Humana	175,00 €	725,00 €
Genética Molecular e Biomedicina	150,00 €	725,00 €
Gestão e Políticas Ambientais	175,00 €	725,00 €
Lógica Computacional (Mestrado <i>Erasmus Mundus</i>)		
Matemática e Aplicações	225,00 €	725,00 €
Materiais Avançados e Reciclagem Inovadora	225,00 €	725,00 €
Microbiologia Médica	275,00 €	725,00 €
Paleontologia	175,00 €	325,00 €
Química Bioorgânica	150,00 €	725,00 €
Tecnologia e Segurança Alimentar	175,00 €	725,00 €
Tecnologias de Produção e Transformação Agroindustrial	175,00 €	725,00 €
Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território	175,00 €	215,00 €
Tecnologias em Agricultura de Precisão	225,00 €	725,00 €
Biologia Computacional e Bioinformática (conjunto da FCT, NMS, IHMT, ITQB, NOVAIMS)	175,00 €	725,00 €
Engenharia de Biomateriais e Nanomedicina	175,00 €	725,00 €
Matemática Atuarial	225,00 €	725,00 €
Tecnologias de Fachada	175,00 €	725,00 €
3.º Ciclo Doutoramentos	180,00 Euros / ECTS	180,00 Euros / ECTS